



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>**DECISÃO nº 2029340 / 2022 - PRE/DG/ASSED**

Trata-se da contratação de assinatura eletrônica do Informativo SBC – revista eletrônica registrada junto a Associação Brasileira das Empresas de Softwares (ABES), composta de banco de dados disponibilizado na Internet pela empresa STABILE - SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda, conforme Termo de Referência, documento n.º 2023984.

A disponibilidade orçamentária foi informada em documento n.º 1996980 e corroborada pela COORC, documento n.º 1999148.

Instada, a ASJUR se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme parecer 509, documento n.º 2008488

Foi realizada a juntada da certidão atualizada do FGTS, conforme documento n.º 2023988.

Deste modo, lastreado no Parecer da ASJUR, documento n.º 2008488, e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa, documento n.º 2024104, e **AUTORIZO**, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **STABILE - SBC Sistemas e Consultoria de Custos Ltda.**, CNPJ n.º 04.931.129/0001-74, no valor total de R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), pelo prazo de 1 (um ano) a contar de **27 de setembro de 2022**, desde que seja realizado, no Termo de Referência, o ajuste suscitado no tópico 8, “a”, do mencionado opinativo da ASJUR. Registre-se que, no documento n.º 2023984, foi realizada a alteração no tópico 3.2, ao invés de realizar no tópico 3.1, conforme indicado no Parecer.

Encaminhe-se:

À SGA, para realizar ajuste no Termo de Referência e para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em seguida, retorne-se à SGA, para demais providências.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 02/08/2022, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2029340** e o código CRC **DCCF8C76**.

